



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



083
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 463, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROvOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipicipal autorizado a abrir um crédito, no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, no valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta ' mil cruzados).

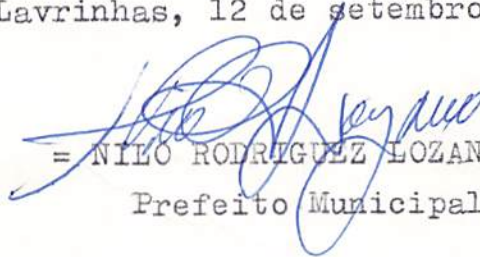
Parágrafo Único - O crédito servirá para fazer face a suplementação de dotação orçamentária constante na Lei de Meios Vigente, com Reforma do Prédio da Padaria Municipal da Merenda Escolar.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos' nos incisos II e/ou III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

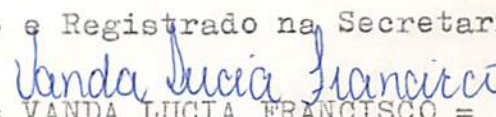
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições' em contrário.

Lavrinhas, 12 de setembro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria ' desta Prefeitura. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.